

LEI Nº071/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de papel reciclado por parte dos Poderes Públicos Municipais, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Deverão os Poderes Públicos Municipais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, fazer uso de papel reciclado em todas as suas repartições, de acordo com os percentuais abaixo discriminados, do total de papel utilizado em material de expediente:

- I- 30% (trinta por cento) no primeiro ano;
- II- 50% (cinquenta por cento) no segundo ano;
- III- 70% (setenta por cento) a partir do 3º ano.
- IV- 100% (cem por cento) a partir do 4º ano.**

§ 1º- Entende-se como material de expediente: envelopes, cartões, papéis timbrados, processos, boletins, embalagens, notas, recibos e similares.

§ 2º- O dispositivo no “caput” desse artigo não se aplica no caso de livros, periódicos e similares adquiridos pela administração pública.

§ 3º- Em qualquer caso, o papel reciclado deverá atender às especificações técnicas mínimas requeridas para o uso a que se destinar.

Art. 2º- Para efeito no disposto nesta Lei, entende-se como papel reciclado o papel que possui em sua composição pelo menos 50% (cinquenta por cento) de material obtido a partir do reaproveitamento de papel usado.

Art. 3º- A margem dos documentos expedidos com papel reciclado será impressa a expressão “PAPEL RECICLADO, MENOR CUSTO AMBIENTAL”.

Art. 4º- Os órgãos da administração pública municipal, promoverão programas de conscientização destinados a seus servidores sobre a importância da reciclagem e da reutilização de materiais em suas atividades.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação: especificando as formas de licitações, disponibilidade de mercado, preço cotado e outras que julgar necessário para cumprimento dos percentuais definidos no artigo 1º.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 08 de Setembro de 2009.

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal

